

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 241, de 14 de Julho de 2008

PORTARIA/SESAU Nº. 243, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

RELAÇÃO DAS UNIDADES SENTINELAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	UNIDADES SENTINELA	MUNICIPIOS	AGRAVOS DE SUA ABRANGÊNCIA DEFINIDOS NA PORTARIA 777/04/SAS/MS
1.	Hospital de Referência de Araguaína	Araguaína	Acidentes de Trabalho: Fatal; com Mutilações; com Crianças e Adolescentes; com Material Biológico; Intoxicações Exógenas.
2.	Hospital de Doenças Tropicais		Acidentes de Trabalho por Exposição à Material Biológico; Pneumoconiose e Dermatose Ocupacional.
3.	Ambulatório de Especialidades		LER/DORT; Dermatose ocupacional; Intoxicações Exógenas; Câncer Relacionado ao Trabalho e Pneumoconiose.
4.	CEREST Regional	Palmas	Todos os agravos da Portaria 777
5.	Hospital Geral de Palmas		Acidentes de Trabalho: Fatal; com Mutilações; com Material Biológico; com Crianças e Adolescentes; Intoxicações Exógenas.
6.	Pronto Atendimento Norte		Acidentes de Trabalho com Exposição à Material Biológico; Intoxicação Exógena.
7.	Pronto Atendimento Sul		Acidentes de Trabalho com Exposição à Material Biológico; Intoxicação Exógena.
8.	Policlínica 303 Norte		Todos os agravos da Portaria 777 exceto Acidentes de Trabalho Grave.
9.	Policlínica Aurenly I		Todos os agravos da Portaria 777 exceto Acidentes de Trabalho Grave.
10.	CECEP- Centro de Consultas de Especialidades de Palmas		PAIR; LER/DORT; Pneumoconiose; Dermatose Ocupacional; Transtornos Mentais e Câncer Relacionado ao Trabalho.
11.	Ambulatório Evangélico		Pneumoconiose
12.	CAS- Complexo de Atenção à Saúde		PAIR; LER/DORT; Pneumoconiose; Dermatose Ocupacional; Transtornos Mentais e Câncer Relacionado ao Trabalho.
13.	CEREST Regional		Todos os agravos da Portaria 777
14.	CEREST Estadual	Miracema do Tocantins	Todos os agravos da Portaria 777
15.	Hospital de Referência de Miracema do Tocantins		Acidentes de Trabalho: Fatal; com Mutilações; com Material Biológico; com Crianças e Adolescentes; Intoxicações Exógenas.
16.	Hospital de Referência de Dianópolis	Dianópolis	Acidentes de Trabalho: Fatal; com Mutilações; com Material Biológico; com Crianças e Adolescentes; Intoxicações Exógenas; LER/DORT.
17.	Hospital de Pequeno Porte	Lagoa da Confusão	Acidentes de Trabalho: Fatal; com Mutilações; com Material Biológico; com Crianças e Adolescentes; Intoxicações Exógenas; Pneumoconiose.
18.	Hospital Municipal de Tocantinópolis	Tocantinópolis	Acidentes de Trabalho: Fatal; com Mutilações; com Crianças e Adolescentes; com Material Biológico; Intoxicações Exógenas.
19.	Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Acidentes de Trabalho: Fatal; com Mutilações; com Crianças e Adolescentes; com Material Biológico; Intoxicações Exógenas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº. 241, de 14 de julho de 2008

TERMO DE ADESAO

A Unidade de Saúde _____, pertencente à gestão _____, de CNPJ nº _____, CNES nº _____, localizada _____, vem, por meio deste, oficializar o compromisso de participar da Rede de Unidades Sentinelas do estado do Tocantins para os agravos de saúde do trabalhador definidos na Portaria nº 777/GM/MS de 2004, com a responsabilidade dos seguintes agravos:

A participação na Rede Sentinela dos agravos à Saúde do Trabalhador implicará nas atribuições:

a) Unidade Sentinelas:

- identificação do caso;
- confirmação ou descarte do caso, segundo critérios estabelecidos e investigação;
- notificação do caso confirmado (inclusão da notificação/investigação no SINAN);
- encaminhamento da notificação para as unidades de acompanhamento, análise e investigação epidemiológica (inclui investigação diagnóstica e etiológica da relação do agravo com o trabalho);
- encaminhamento da notificação para os serviços que fazem a intervenção nos ambientes de trabalho.

b) Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST:

- organizar a rede, definindo as unidades de saúde de referência para os agravos de notificação compulsória;
- auxiliar na implementação da infra-estrutura nas unidades sentinelas, para o apoio diagnóstico destes agravos;
- definir o fluxo das informações digitadas no SINAN;
- realizar a investigação dos casos, mediante solicitação da unidade notificadora;
- acompanhar e analisar as informações do SINAN;
- construir os indicadores de saúde do trabalhador.

Unidade Sentinela

Centro de Referência em
Saúde do Trabalhador

Testemunha

Testemunha

(Cidade), ____/____/____

Institui o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS do Estado do Tocantins e a Unidade de Resposta Rápida – URR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no Art. 42, § 1º, Inciso IV, e art. 152, incisos VI e XII, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins em promover e proteger a saúde da população do território;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS Nº. 30, de 07 de julho de 2005, que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS em âmbito nacional, com a finalidade de fomentar a captação de notificações, manejo e análise de dados e informações estratégicas relevantes à prática da vigilância em saúde, bem como congrega mecanismos de comunicação avançados.

CONSIDERANDO o registro e a percepção de mudanças importantes no padrão de ocorrência das doenças infecciosas e na dinâmica de transmissão dos seus agentes, bem como a ocorrência do elevado número de agravos inusitados, situações de emergência epidemiológica de natureza infecciosa, catástrofes e outras, com conseqüente irrupção de surtos e epidemias causados por inúmeros agentes de natureza tóxica, infecciosa ou desconhecida;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Municípios compartilham a responsabilidade pela notificação, verificação e resposta às emergências em saúde pública, elencados no Anexo II da Portaria Ministerial Nº. 5, de 21 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, em conformidade com a Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, são obrigados a comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) a ocorrência de emergências em saúde pública de relevância nacional;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde devem denunciar à autoridade pública doenças cuja notificação seja compulsória, sob pena de cometimento do crime de omissão de notificação de doença previsto no art. 269 do Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO que é necessário regulamentar a estruturação, fluxo de informações e responsabilidades na esfera estadual do sistema de vigilância em saúde frente às emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde necessita dispor de informações epidemiológicas oportunas e confiáveis para identificar precocemente emergências de relevância estadual e nacional, e que se faz necessário estabelecer parcerias com órgãos e instituições que permitam a obtenção dessas informações.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer colaboração com a Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS para a sua investigação, através da formulação de respostas adequadas e oportunas, bem como monitorar e avaliar as intervenções implementadas potencializando a obtenção de maior efetividade das ações de vigilância em saúde e a eliminação de riscos à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS do Estado do Tocantins e a Unidade de Resposta Rápida – URR, sob a coordenação da Coordenadoria de Informação de Vigilância em Saúde - CIVS, que integra a Superintendência de Proteção e Vigilância à Saúde – SPVS/SESAU-TO da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º - Compete ao CIEVS-TO:

I - Estruturar, na esfera estadual, a Unidade de Resposta Rápida (URR) às emergências em saúde pública;

II - acompanhar o conjunto de doenças que, pelo seu elevado potencial de disseminação e/ou riscos à saúde pública, necessitam de constante avaliação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, incluindo também, a ocorrência de agravos e situações inusitadas, casos ou óbitos de doença de origem desconhecida ou alteração no padrão epidemiológico de doenças conhecidas;

III - divulgar e manter meio de comunicação permanente e eficiente (telefone, fax e e-mail), para recebimento das notificações de emergências em saúde pública, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, provenientes de sua área de abrangência;

IV - notificar à Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, em até 24 (vinte e quatro) horas, todas as emergências em saúde pública de relevância nacional;

V - verificar em até 24 (vinte e quatro) horas junto às Secretarias Municipais de Saúde, a veracidade e relevância das notificações recebidas, pelos diversos meios de comunicação e fontes de informação;

VI - adotar, de forma ágil, as medidas adequadas para a investigação epidemiológica e bloqueio da disseminação de doenças;

VII - enviar, aos locais de ocorrência das notificações, equipes treinadas para detecção e resposta de surtos, sempre que necessário;

VIII - manter disponível equipe técnica, equipamentos, transporte e insumos necessários para o processo de verificação e resposta às emergências em saúde pública, durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados;

IX - manter meio de comunicação permanente com o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde de âmbito nacional – CIEVS/SVS/MS;

X – acionar, em surtos ou emergências em saúde pública, o Laboratório Central de Saúde – LACEN, que deverá garantir a disponibilidade de serviço para receber, em período integral, as amostras biológicas provenientes do campo, devendo priorizá-las, a fim de emitir os resultados em tempo oportuno;

XI - apoiar as Secretarias Municipais de Saúde em todas as investigações das emergências em saúde pública, dentro de sua área de abrangência, por meio de envio de equipe técnica, quando necessário;

XII - apoiar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, e no futuro as demais secretarias municipais de saúde definidas para implantação da rede de URR em saúde pública;

XIII - solicitar apoio da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, quando julgar necessário.

Art. 3º O CIEVS será composto de três setores:

I - URR: Unidade de Respostas Rápidas;

II - NUVIS: Núcleo de Vigilância e Informação em Saúde,

III - EPICAMPO: Epidemiologia de Campo

Art. 4º A URR – EPICAMPO funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano e poderá ser acionado por telefone (fixo e celular), fax, correio eletrônico e outros meios de comunicação, pelos parceiros da área da saúde dos três níveis de gestão do SUS e demais áreas que tenham interesse na saúde coletiva.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Saúde do Estado à adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos surgidos na aplicação desta Portaria serão apreciados pelo Secretário de Saúde do Estado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo ao CONVÊNIO/SESAU/REPASSE nº 72/2007, PROCESSO 2007/3055/003198, que tem como convenientes o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO DE PIUM, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS nº 2.697 de 24/07/2008, página 09;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 090/2008
Abertura: 04 de setembro de 2008 às 08:30 (Oito horas e trinta minutos)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada para a data e horário acima descrito, a licitação em questão, que visa a aquisição de medicamentos (colírio manipulado), destinados ao Hospital de Referência Dona Regina, para fins de adequações técnicas do edital. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no site: www.saude.to.gov.br e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098, ou nesta comissão, sito à sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas – TO, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas. O “Termo de Referência” poderá ser consultado no mesmo site.

Palmas 22 de agosto de 2008

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 093/2008
Abertura: 09 de setembro de 2008 às 14:30 (Quatorze e trinta horas)

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que realizará a licitação em questão, na data e horário acima descrito, objetivando a contratação de serviços especializados em gerenciamento e logística do fluxo de materiais e medicamentos adquiridos pela a Secretaria de Estado da Saúde/TO. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no site: www.saude.to.gov.br e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098, ou nesta comissão, sito a sito á Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas – TO, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas. O “Termo de Referência” poderá ser consultado no mesmo site.

Palmas 22 de agosto de 2008

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro